



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 154/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveirinha do Vouga

Localização das Atividades:

Largo da Capela - Quintãs - Freguesia de Oliveirinha

Validade:

Dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2025

Horário Autorizado:

1 - Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 19 de setembro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00**
- **Dia 20 de setembro (sábado): das 22H00 às 01H00**
- **Dia 21 de setembro (domingo): das 22H00 às 01H00**
- **Dia 22 de setembro (segunda-feira): das 22H00 às 01H00**



2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 20 de setembro (sábado): das 09H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00;**
- **Dia 21 de setembro (domingo): das 10H00 às 12H00.**

3 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 19 de setembro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 20 de setembro (sábado): das 12H00 às 21H30;**
- **Dia 22 de setembro (segunda-feira): das 09H00 às 19H00;**

2- Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de visto do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização do fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- **Dia 21 de setembro (domingo): das 23H30 às 24H00.**

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espectáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espectáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.



A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro